



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PORTARIA Nº 53/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento da
Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 41 da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Rio Doce manterá seu expediente no período compreendido entre 08h e 18h.

Parágrafo Único – O horário compreendido entre 08h e 11h será destinado para atividades internas, sendo o atendimento ao público realizado nos dias úteis de 11h as 17h.

Art. 2º - A jornada de trabalho poderá ser concentrada durante a semana, observado primeiramente o interesse da administração, a rotina fixa, o limite de horas semanal estabelecida para cada cargo e sob rígido controle para fins de intervalos intrajornada e compensação, nos termos dos Arts. 33 e 34 da lei municipal 914/2023.

Art. 3º - Os órgãos da câmara deverão fixar as respectivas jornadas, mediante consulta ao servidor interessado, observado o interesse da administração, sendo apresentada a sua opção individual de rotina laborativa, conforme Anexo I, passando a vigor estritamente a contar da concessão expressa desta Presidência.

Art. 4º - Os casos omissos deverão ser submetidos formalmente às respectivas chefias e deliberadas estritamente por este Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce-MG, 31 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 31/08/2023 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Luana Cruz Batista da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO I

ROTINA LABORATIVA				
ÓRGÃO	CARGO	CARGA HORARIA	SERVIDOR	OPÇÃO
				() SEG A SEX – 08H – 17H – 1H INTERVALO () SEG A SEX – 09H – 18H – 1H INTERVALO () TER A SEX – 08H – 17H – 1H INTERVALO () SEG A SEX – 11H – 17H – 15 MIN INTERVALO
O SERVIDOR QUE A ESTE SUBSCREVE, VEM, RESPEITOSAMENTE, REQUERER, NOS TERMOS DA PORTARIA, COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL 914/2023, A CONCESSÃO DA JORNADA ACIMA ASSINALADA.				
() FAVORÁVEL () NÃO FAVORÁVEL,				
Alto Rio Doce/MG, de202...				
Chefia Imediata				
() DEFERIDO () INDEFERIDO, POR RAZÕES DE				
Alto Rio Doce/MG, de202...				
Presidente				